



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática- Aquisição de Nobreak 3000VA Bivolt e Servidor, de acordo com especificações descritas no tópico três deste termo de referencia, para atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa aquisição de Nobreak: O presente justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos (Computadores e Servidores) e outros ativos de redes como Sistema de Backups ligados quando ocorrer queda de energia elétrica.

Segurança dos Dados: O Nobreak é importante para evitar a perda de dados, a fonte de alimentação deste sistema pode evitar danos para máquinas e computadores. A interrupção de energia pode desligar computadores abruptamente, o que pode resultar na corrupção de arquivos e dados.

A falta ou oscilação de energia pode acontecer a qualquer momento, uma vez que pode ser causado por uma série de influências externas.

Finalidade: Criar um sistema de alimentação elétrica com recursos capazes de suportar falhas de alimentação externa e de equipamentos da estrutura interna, com a aquisição de um equipamento nobreak cuja capacidade esteja dimensionada para suportar a demanda energética durante curtos períodos, fazendo com que os dispositivos por ele alimentados continuem funcionando durante as transferências de fontes de alimentação que ocorrem durante as falhas ou nas manutenções preventivas.

2.2. Justificativa aquisição de servidor: ampliação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Aracaju com a implementação de diversas soluções na área da tecnologia da informação e comunicação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação dos mesmos é constante, seja pela disponibilização de um novos ativos de rede ou pela necessidade recorrente de incremento de performance, disponibilidade e qualidade dos equipamentos de informática.

*maior*



### 3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Nobreak 3000VA Bivolt	UNID.	4	R\$ 4.452,50	R\$ 17.810,00
02	Servidor	UNID.	2	R\$ 27.333,33	R\$ 54.666,66
TOTAL ESTIMADO: 72.476,66 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)					

### 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

#### 4.1. ITEM 1 - NOBREAK 3000VA BIVOLT

##### **Especificações:**

- Nobreak Interativo com regulação on-line
- Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade
- Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B)
- Tensão: Bivolt automático
- Tensão de saída: 115V
- Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A)
- Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias
- Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável.

##### **Proteções:**

- Curto-circuito no inversor
- Surtos de tensão entre fase e neutro
- Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria
- Sobreaquecimento no inversor e no transformador
- Potência excedida com alarme e posterior desligamento



- Descarga total das baterias

**Garantia:** 1 ano de garantia

#### **4.2. ITEM 2 – SERVIDOR**

##### **Servidor**

- Sistema operacional: Windows server 2019
- Núcleo do processador disponível: 4 núcleos
- Cache do processador: 8 MB L3
- Nome do processador: Intel® Xeon® E-2224 (4 núcleos, 3,4 GHz ~ 4,60 GHz, 8 MB, 71 W)
- Slots de processador: 1
- Número processadores: 1
- Velocidade do processador: 3,4 GHz ~ 4,60 GHz com frequência turbo max;
- Tipo de memória: Memória DDR4;
- Slots de memória: 4 slots
- Memória, padrão: 32 GB (2x 16 GB) UDIMM Máximo de 64GB
- Discos rígidos incluídos: 2x HDD de 1 TB SATA 7,2K LFF RW, 1x SSD de 512GB suporte para 4 unidades 3,5" Não hot-Plug SATA
- Tipo de unidade ótica: CD/DVD-ROM
- Chipset: Chipset Intel® C246
- Tipo de fonte de alimentação: 1 fonte de alimentação ATX de 350 W não redundante.
- Controlador de rede: Adaptador Ethernet de 1 Gb com 2 portas
- Controlador de Vídeo: Modos de vídeo até 1920 x 1200 a 60 Hz (32 bpp) com 16 MB de memória dedicada
- Controlador de armazenamento: 1 array inteligente RAID 0, 1, 5 e 10 Smart Array Software (SW)
- Características do sistema de ventilação: 1 sistema de ventilação não redundante
- Form factor: Torre 4U



- Tensão: 110 ou 220v (Bivolt)

**Garantia:**

- 1 ano de garantia

**4.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.3. 1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.3.2. A proposta devesa conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca.

**5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.1. A entrega dos equipamentos será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor Senhor Ricardo Franco Fernandes e encaminhada ao fornecedor através de meio eletrônico.

5.2. A entrega dos equipamentos será no setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13 hs, sob a responsabilidade do servidor Senhor Max Santos Guimarães, Matrícula nº: 84041, que procedera o recebimento provisório.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos equipamentos ficará a cargo do servidor Senhor Marcos Santana Silva, Matrícula nº: 80046, Assessor de Tecnologia da Informação, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

5.5. O aceite ou aprovação do(s) equipamentos(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos equipamentos;

6.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo e setor de Tecnologia da Informação, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

6.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos.

6.1.4. Proceder à verificação do fornecimento dos equipamentos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES FORNECEDOR**

6.2.1. Fornecer os equipamentos no prazo fixado neste Termo;

6.2.2. Entregar os equipamentos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 6.2.3.** Substituir, no prazo de até 8 (dias) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os equipamentos, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos /vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 6.2.4.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 6.2.5.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 6.2.6.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 6.2.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.2.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1.** A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pela fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos equipamentos que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 7.2.** Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.
- 7.3.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

*mm*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8.DA HABILITAÇÃO:**

### **8.1 – Para Habilitação Jurídica:**

8.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

8.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

8.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;

### **8.3 – Para Regularidade Fiscal:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

9.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

#### **8.4 – Para Regularidade Trabalhista:**

8.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

8.4.3 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

#### **8.5 – Para Qualificação Técnica:**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.5.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

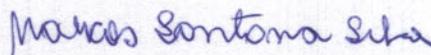
9.1. Considerando que as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do orçamento-programa de 2022 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Atividade	Elemento de Despesa	Sub-Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2001- Manutenção da Câmara Municipal	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	44.90.52.15 - Máquinas e Equipamentos Energéticos  44.90.52.19 – Equipamentos de processamento de dados	15000000 – Recurso não vinculado a impostos

## 10. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021, a modalidade licitatória a ser adotado e o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seus artigos 42 ao 49.

Aracaju, 25 de março de 2022.

  
Marcos Santana Silva

**Assessor de Tecnologia da Informação**